



Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **25/06/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da(s) sessão(ões).

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



ERRATA CONSOLIDADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **25/06/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020

PROCESSO nº 2020003919

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Auditório Oedi Silva - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios,, no interesse do município, por intermédio do Decreto 047/2020 de 04 de fevereiro de 2020, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, processada nos autos nº 2020003919, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades Pronto Atendimento Municipal do Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **AUDITÓRIO OEDI SILVA**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **25/06/2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 047/2020, de 04 de fevereiro de 2020, da lavra da Senhora Prefeita Municipal, e em obediência as normativas da portaria 748/2020, que regulamenta as sessões presenciais em tempo de pandemia.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades Pronto Atendimento Municipal do Município de Ipameri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência – Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I.

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

2.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre

os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.2.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2 - deverá apresentar declaração:

5.2.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)

5.2.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)

5.2.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da LC nº 123/2006);

5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) não acontecendo a etapa de lances, não será instaurado o direito de referência;

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta. Pregão Presencial SRP Nº 019/2020 Processo nº 2020003919	Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão Presencial SRP Nº 019/2020 Processo nº 2020003919
---	--

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade e marca do item;

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;

h) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do anexo I deste edital, contendo a marca e o modelo dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital;

7.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

7.3. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.9. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) CRF - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

8.1.5.2. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;

8.1.5.3. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas

condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

8.1.5.4. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2.3.1. Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.2.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.2.7. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo

essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.3. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município.

11.5. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Município registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

11.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

XII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

13.1. O Licitante será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços através da Superintendência de Informática, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

13.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13.3. A convocação da Proponente pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Quando comprovada a hipótese acima, o Município poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XIV - DOS ÓRGÃOS ADERENTES

14.1. Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere não poderão exceder, por ente federado, a quantidade global de bens ou serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

14.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Município para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

16.1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. A pedido, quando:

16.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.1.1.2. o seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

16.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

16.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

16.1.2.6. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Local / Prazo de Entrega O prazo para entrega dos objetos adjudicados, será no prazo previsto no Anexo I (Termo de Referência).

17.2. Após a entrega, o Município terá 01 (um) dia útil para examinar os materiais entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

17.3 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para a entrega.

17.4 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto.

17.5. Os materiais deverão atender às legislações a eles pertinentes.

XVIII - DO EMPENHO

18.1. O Município convocará oficialmente o licitante vencedor, para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a nota de empenho nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão.

18.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Empenho.

XIX - DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo IX deste Edital.

19.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93

19.2.1 - A convocação para a assinatura do contrato poderá ser concomitante à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

19.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.6 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

19.8.1– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

19.9 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

19.10 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

19.11 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

19.12 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

19.13 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

19.14 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

21 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bem ou serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

22.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

22.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante **10 (dez)** dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

23.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

23.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Declaração CNAE;

Anexo VII - Declaração de não servidor público, proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Anexo VIII – Minuta da Ata de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

23.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

23.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

23.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

23.14 – O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos para Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do Termo de Referência deste instrumento.

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/ Descrição
1301	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102	ORDINÁRIO	20200709	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	114	ESPECÍFICO	20200710	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0230.2317 PROGRAMA DA FÁRMÁCIA BÁSICA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20200722 20200723	339030 MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência são destinados a Farmácia Básica; Materiais de Consumo Médicos Hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's; medicamentos distribuídos aos munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e

procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**,

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. OBJETIVO

4.1. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a **entrega será mediante requisição**.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender as reais necessidades da população, contemplando a demanda de atendimento do Pronto Atendimento Municipal.

4.4. Como dito, a seleção foi feita por profissionais da SMS, que detém conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada.

4.5. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.6. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliou as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.7. Com o SRP a SMS fará as compras em conformidade com a demanda, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. **Dessa forma, a opção por realizar certames com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.**

4.8. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento e serão utilizados em conformidade com as demandas. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.9. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.10. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.10.1. **NO CONTRATO DE COMPRAS ou NO EMPENHO:**

4.10.1.1. **A proposta das empresas deverá conter a marca** (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.10.1.2. **Especificações técnicas** – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.10.1.3. **Registro sanitário do produto** – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.10.1.4. **Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1.998**, atualizada pela Resolução-RDC 249, de 05/09/2002,

revogada parcialmente pela Resolução-RDC nº 201, de 18/17/2002 e alterada pela Resolução-RDC nº 249, de 05/09/2002, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.10.1.5. **Embalagem** - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.10.1.6. **Rotulagens e bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.10.1.7. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.10.1.8. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.10.1.9. **Validade do medicamento:**

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.10.1.10. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade** – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. **O Laudo de Análise deve contemplar:** (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. **O Laudo de análise** deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.

4.10.1.11. **Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação** – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta,

cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

4.10.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

4.10.2.1. **Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.10.2.2. **Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.10.2.3. **Prazos de entrega** - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.10.2.4. **Preços** - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.10.2.5. **Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.10.2.6. **Informações sobre o produto** - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.10.2.7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.

4.11. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de **Autorização Especial** de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4.12. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos licitados, conforme especificações exigidas neste edital e anexos, deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua aquisição, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

7.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

7.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almojarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

7.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.

7.12. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.13. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 019/2020, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;
- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e

b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor). Estima-se o presente certame em **R\$ 7.043.147,32 (sete milhões, quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Fauze Abdala da Silva Junior – Secretário Municipal de Saúde, Gilberto Carneiro – Farmacêutico, Rodrigo Estrela Máximo, Farmacêutico.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
 TABELA DE MEDICAMENTOS**

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400,00	R\$ 0,31
2	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 0,26
3	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	5.000,00	R\$ 1,09
4	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. DE 1ML	200,00	R\$ 12,60
5	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML OU (DESLANOL) SOL. INJ. AMP. DE 2ML	600,00	R\$ 1,18
6	DEXAMETASONA 8 MG/ML SOL. INJ. AMP 2 ML	7.200,00	R\$ 9,45
7	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,44
8	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 2 ML	2.500,00	R\$ 0,57
9	DICLOFENACO DE PÓTASSIO 25MG	4.000,00	R\$ 1,23
10	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. AMP. 3ML	12.000,00	R\$ 0,47
11	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL TOP INCOLOR DE 1000 ML	60,00	R\$ 16,64
12	DIMENIDRINATO,ASS C/ PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+100MG/ML DRAMIN B6	1.700,00	R\$ 2,56
13	DIMENIDRINATO,ASS C/PIROXIDINA CLORIDRATO, 50MG+50MG/ML,INJETAVEL DRAMIN B6	2.400,00	R\$ 1,41
14	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUB LINGUAL	1.200,00	R\$ 0,19
15	DIPIRONA 500 MG/ML INJ. AMP. DE 2 ML	15.000,00	R\$ 0,68
16	DOBUTAMINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20ML	600,00	R\$ 17,57
17	DOLANTINA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP DE 2ML	600,00	R\$ 2,49
18	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	60,00	R\$ 1,77
19	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	1.800,00	R\$ 0,66
20	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10ML	1.200,00	R\$ 0,78
21	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 3ML	2.400,00	R\$ 1,28
22	AMPICILINA 1G. SOL INJ AMP + DILUENTE COM 3 ML	2.400,00	R\$ 3,33
23	AMPLICTIL (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP. DE 5ML	600,00	R\$ 1,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



24	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG	2.160,00	R\$	1,12
25	ATENSINA 0,200 MG COMPRIMIDO	1.500,00	R\$	0,32
26	BENZILPENICILINA BENZATINICA(BENZETACIL)1.200.000U.I PÓ SUSP INJ FR DILUENTE 4MG	800,00	R\$	8,38
27	BENZILPENICILINA BENZATINICA(BENZETACIL) 600.00 U.I PÓ SUSP INJ FR DILUENTE 4MG	600,00	R\$	7,10
28	BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	800,00	R\$	0,45
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	360,00	R\$	4,11
30	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML GOT. X - FR 20 ML	200,00	R\$	5,39
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ ML GOT. X FR. 20 ML	120,00	R\$	2,52
32	BROMOPRIDA (PLAMET) 5 MG/ML SOL. INJ. DE 2ML	10.000,00	R\$	3,56
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20MG/ML INJ AMP DE 1ML	1.200,00	R\$	0,97
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA(BUSC COMP)INJ 4MG/ML+50MG/ML AMP5ML	12.000,00	R\$	1,30
35	CAPTOPRIL 25 MG MG COMPRIMIDO	5.400,00	R\$	0,41
36	ESTREPTOQUINASE DOSAGEM:1.500.000 UI, INDC: INJETÁVEL	30,00	R\$	300,00
37	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM:0,5%, APLIC; SOLUÇÃO ALCOÓLICA	120,00	R\$	8,70
38	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ. AMP. DE 2ML	2.400,00	R\$	11,97
39	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (COMP.)	2.000,00	R\$	0,36
40	ADRENALINA 1MG/ML OU EPINEFRINA 1MG/ ML AMP. DE 1ML	1.200,00	R\$	3,03
41	CEFALOTINA 1 GR PÓ INJ. FR. DE 1ML	1.200,00	R\$	5,94
42	CEFTRIAXONA 1G. PÓ SOL. INJ. AMP. DE 3,5	1.000,00	R\$	33,45
43	CIMETIDINA 150MG/ML AMP. DE 2ML	1.800,00	R\$	1,21
44	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL. INJ. DE 5ML	50,00	R\$	133,92
45	CLOR. DE SÓDIO,POTÁSSIO,CÁLCIO 0,86G+0,033G(SORO RINGER S) SOL INJ SIT.FECHADO..	1.600,00	R\$	4,95
46	CLORETO DE POTÁSSIO (SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO)SOL.INJ.SIST...500ML	1.200,00	R\$	5,19
47	CLORETO DE POTÁSSIO 10 G/ 100ML SOL. INJ. DE 10 ML	800,00	R\$	0,19
48	CLORETO DE POTÁSSIO 150MG/ML SOL. INJ. DE 10 ML	800,00	R\$	0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



49	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ. SIST. FECHADO BOLSAS TRANSP DE 250 ML	4.200,00	R\$	6,04
50	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ SIST FECHADO BOLSAS TRANSP DE 100ML	12.000,00	R\$	4,38
51	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ SIST FECHADO BOLSAS TRANSP DE 250ML	10.000,00	R\$	3,78
52	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ SIST FECHADO BOLSAS TRANSP DE 500ML	8.500,00	R\$	4,44
53	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ SOL. INJ. AMP. DE 20 ML	600,00	R\$	41,88
54	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 100ML	100,00	R\$	66,96
55	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MCG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML	800,00	R\$	5,44
56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	1.440,00	R\$	0,87
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL.SOL.TOP30G APLIC+CT BG AL X 30G	120,00	R\$	10,27
58	CLORIDRATO DE LIDICAINA 20 MG/ML SOL.INJ. DE 20ML	1.800,00	R\$	4,92
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	3,60	R\$	0,57
60	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	900,00	R\$	7,89
61	GLICOSE 0,010 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP SIST. FECHADO BOLSA DE 500ML	1.728,00	R\$	6,32
62	GLICOSE 0,05 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP. SIST. FECHADO BOLSA DE 250 ML	7.200,00	R\$	4,40
63	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. DE 10ML	5.000,00	R\$	0,45
64	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. DE 10ML	5.000,00	R\$	0,45
65	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA 1000 ML	600,00	R\$	5,24
66	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA 250ML	7.200,00	R\$	2,52
67	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA 500ML	1.440,00	R\$	4,78
68	HALDOL 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	1.500,00	R\$	1,88
69	HEPARINA 5.000 UI/ML SOL. INJ. DE 5ML	500,00	R\$	16,40
70	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	120,00	R\$	4,20
71	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	1.440,00	R\$	1,19
72	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML	120,00	R\$	22,55
73	PARACETAMOL 200MG/ML GTS. FR. DE 10 ML	600,00	R\$	3,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



74	SORO MANITOL 2% SOL. INJ. 250 ML	180,00	R\$	3,79
75	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. AM. DE 2ML	800,00	R\$	3,89
76	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ. AM. DE 4 ML	1.200,00	R\$	1,40
77	SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400GR)	120,00	R\$	22,91
78	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	10.000,00	R\$	2,00
79	SULFATO DE GENTAMICINA (GARAMICINA) 40MG SOL. INJ. AMP. DE 1ML	5.000,00	R\$	0,38
80	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. AMP. 1ML	1.200,00	R\$	0,53
81	SULFATO DE GENTAMICINA (GARAMICINA) 80MG SOL. INJ. AMP. DE 2ML	5.000,00	R\$	0,47
82	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML AMP. DE 1ML	1.500,00	R\$	3,50
83	TENOXCAM (TILATIL) 40MG SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	1.000,00	R\$	10,45
84	TIOPENTAL 1G. INDIVIDUAL PÓ SOL. INJ.	50,00	R\$	28,12
85	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. DE 2 ML	5.000,00	R\$	8,35
86	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL INJ.	300,00	R\$	22,34
87	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	100,00	R\$	17,02
88	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 SOL. INJ. AM. DE 0,4 ML	600,00	R\$	33,16
89	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 5ML	2.160,00	R\$	3,01
90	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMP. DE 2ML	2.160,00	R\$	1,35
91	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 0,05MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	750,00	R\$	10,69
92	FERNEGAN 25 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	3.000,00	R\$	194,00
93	FITOMENADIONA (KANAKION) 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	360,00	R\$	1,09
94	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	2.500,00	R\$	0,75
95	FITA DE GLICEMIA	100.000,00	R\$	0,74
96	ACETAZOLAMIDA (DIAMOX) 250MG	200,00	R\$	0,39
97	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP -	36,00	R\$	12,89
98	ACICLOVIR 200MG	750,00	R\$	2,40
99	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	1.800,00	R\$	0,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



100	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	3.000,00	R\$	0,50
101	ALBENDAZOL 400MG	60,00	R\$	4,97
102	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MH/ML FR DE 10ML	60,00	R\$	5,56
103	ALOPURINOL 100 MG	1.800,00	R\$	0,20
104	ALOPURINOL 300MG	1.800,00	R\$	0,93
105	ALPRAZOLAM 0,25 MG	600,00	R\$	0,61
106	ALPRAZOLAM 1MG	1.500,00	R\$	1,69
107	ALPRAZOLAM 2,0 MG	1.800,00	R\$	2,17
108	AMINAFTONA (CAPILAREMA) 75MG	360,00	R\$	0,92
109	ANASTRAZOL 1MG COM REV	336,00	R\$	17,58
110	APIXABANA (ELIQUIS) 2,5MG	6.000,00	R\$	2,76
111	APIXABANA (ELIQUIS) 5MG	9.000,00	R\$	2,88
112	ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 10MG	720,00	R\$	15,49
113	ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 15MG	720,00	R\$	15,10
114	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG+ 12,5 MG	900,00	R\$	1,39
115	ATENSINA 0,100 MG	800,00	R\$	0,15
116	ATENSINA 0,150 MG	800,00	R\$	0,19
117	ATENSINA 0,200 MG	800,00	R\$	0,23
118	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	900,00	R\$	1,66
119	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	900,00	R\$	1,58
120	AZITROMICINA 500MG COM REV	90,00	R\$	3,93
121	BACLOFENO 10 MG	1.600,00	R\$	0,77
122	BENESTARE 625MG	720,00	R\$	0,73
123	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	1.800,00	R\$	1,26
124	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	360,00	R\$	1,88
125	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	1.200,00	R\$	0,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



126	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	36,00	R\$	79,78
127	BISOPROLOL 2,5MG	300,00	R\$	1,22
128	BISOPROLOL 5MG	1.800,00	R\$	1,22
129	BISOPROLOL HIDROCLOROTIAZIDA (CONCOR HCT) 10MG 25MG	360,00	R\$	2,04
130	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	1.400,00	R\$	1,62
131	BRINZOLAMIDA (AZOPT COL.) 10MG/ML SOL SFT	24,00	R\$	44,20
132	BROMAZEPAM 3MG	1.080,00	R\$	0,47
133	BROMAZEPAM 6MG	1.800,00	R\$	0,53
134	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	1.800,00	R\$	2,45
135	BUDESODONIDA 0,5MG/ML SUSP SPRAY	12,00	R\$	6,07
136	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D (OSCAL D)	3.600,00	R\$	0,58
137	CARBONATO DE LÍTIO (CARBOLITIUM) 300MG	3.000,00	R\$	0,46
138	CARBONATO DE LÍTIO (CARBOLITIUM) 450MG	1.800,00	R\$	1,05
139	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (ECOFILM) 5,0 MG/ML SOL OFT FR 5ML	24,00	R\$	10,79
140	CARVEDILOL 12,5MG	4.500,00	R\$	1,83
141	CARVEDILOL 25MG	4.500,00	R\$	1,95
142	CARVEDILOL 3,125MG C/30	4.500,00	R\$	0,85
143	CARVEDILOL 6,25MG	4.500,00	R\$	1,65
144	CEFTRIAXONA 1G PO INJ CT FA VD INC+DIL X 3,5ML	100,00	R\$	19,92
145	CELECOXIB 200MG	1.230,00	R\$	2,10
146	CETOPROFENO (BI-PROFENID) 150MG	60,00	R\$	2,13
147	CETOPROFENO 50MG	360,00	R\$	1,01
148	CETOROLACO TROMETAMOL (ACULAR) 4MG/ML SOL OFT 10ML	12,00	R\$	40,18
149	CICLOBENZAPRINA 10MG	240,00	R\$	0,64
150	CICLOBENZAPRINA 5MG	360,00	R\$	0,57
151	CILOSTAZOL 100 MG	1.800,00	R\$	1,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



152	CILOSTAZOL 50 MG	1.800,00	R\$	0,73
153	CINARIZINA 75MG	900,00	R\$	0,43
154	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG SOL OF 5ML	50,00	R\$	49,48
155	CLONAZEPAM 2,5 MG MG/ML SOL	30,00	R\$	7,02
156	CLONIXINATO DE LISINA (DOLAMIN) 125MG	384,00	R\$	0,96
157	CLOPIXOL DEPOT 200MG SOL INJ DE 1 ML	24,00	R\$	19,31
158	CLOR DE FLUOXETINA 20MG/ML SOL GOT 20ML	20,00	R\$	19,31
159	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 75MG	360,00	R\$	1,32
160	CLORIDRATO DE BAMIFILINA (BAMIFIX) 300MG	400,00	R\$	0,95
161	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	800,00	R\$	0,21
162	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	360,00	R\$	5,86
163	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	240,00	R\$	0,78
164	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) GTS 40MG/ML SOL	24,00	R\$	4,92
165	CLORIDRATO DE DILTIAZEM (CARDIZEM) 120MG	720,00	R\$	1,45
166	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	720,00	R\$	0,34
167	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG	720,00	R\$	0,38
168	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAP GEL	1.800,00	R\$	2,95
169	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAP GEL	1.800,00	R\$	2,77
170	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 120MG	120,00	R\$	3,65
171	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 180MG	240,00	R\$	3,05
172	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG	400,00	R\$	0,29
173	CLORIDRATO DE TANSULOSINA (CONBODART) 0,4 MG	900,00	R\$	1,59
174	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	900,00	R\$	0,48
175	CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 100MG	3.600,00	R\$	1,12
176	CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 150MG	3.600,00	R\$	2,58
177	CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 50MG	3.600,00	R\$	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



178	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EFEXOR XR) 150MG CAP GEL	720,00	R\$	9,66
179	CLORTALIDONA 25MG	1.200,00	R\$	0,65
180	CLOXAZOLAM 1MG	1.800,00	R\$	0,77
181	COLCHINA 0,5MG	480,00	R\$	1,11
182	COLECALCIFEROL 1.000UI	120,00	R\$	1,13
183	COLECALCIFEROL 50.000UI	120,00	R\$	14,10
184	COLECALCIFEROL 7.000UI	120,00	R\$	2,35
185	COLECALCIFEROL GTS FR 10ML	24,00	R\$	32,65
186	COLETOR DE URINA, PVC, SIST. FECHADO, CERCA DE 2.000ML, GRADUAÇÃO DE 10 EM 100ML	5.000,00	R\$	2,29
187	CONDESARTANA 8MG	360,00	R\$	1,98
188	DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA) 10MG	720,00	R\$	3,26
189	DEFLAZACORTE (DEFLAIMMUM) 6MG	1.200,00	R\$	1,65
190	DEFLAZACORTE (DEFLAIMMUM) 30MG	1.000,00	R\$	5,11
191	DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML FR 100ML+DOSADOR	12,00	R\$	36,97
192	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO TIMOLOL SOL 2MG + 5MG 5ML	60,00	R\$	60,62
193	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML	12,00	R\$	25,03
194	DIAMICROM MR 60 MG	3.600,00	R\$	1,62
195	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	1.800,00	R\$	0,92
196	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	900,00	R\$	0,92
197	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	1.500,00	R\$	0,37
198	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	240,00	R\$	0,36
199	DIOSMINA 900+100MG	1.080,00	R\$	2,58
200	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG	1.800,00	R\$	1,00
201	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG	1.800,00	R\$	1,98
202	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE ER) 250MG	1.800,00	R\$	1,09
203	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE ER)	1.200,00	R\$	1,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



204	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS R 60ML	50,00	R\$	21,85
205	DOMPERIDONA 10 MG	3.000,00	R\$	0,33
206	ENOXAPARINA 80 MG	120,00	R\$	67,06
207	ENOXAPARINA 20 MG/ML	360,00	R\$	17,80
208	ENOXAPARINA 40 MG/ML	360,00	R\$	36,41
209	ENOXAPARINA 60 MG/ ML	360,00	R\$	52,33
210	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL 15ML	1.800,00	R\$	44,65
211	ESOMEPRAZOL 40MG	1.120,00	R\$	4,65
212	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	1.120,00	R\$	3,75
213	ESPIRINOLACTONA 25MG	3.600,00	R\$	0,65
214	ESPIRONOLACTONA 50MG	900,00	R\$	0,66
215	FAMOTIDINA 40MG	200,00	R\$	2,62
216	FENOFIBRATO 160MG CAP GEL	840,00	R\$	2,08
217	FENOFIBRATO 200 MG	1.080,00	R\$	1,70
218	FENOFIBRATO 250MG CAP GEL	1.080,00	R\$	1,70
219	FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL (FIBRINASE) 666U/G+1U/G+10M/G	60,00	R\$	16,66
220	FINASTERIDA 5 MG	360,00	R\$	3,00
221	FLIXOTIDE SPRAY 250 MCG CAP GEL PO INAL	12,00	R\$	45,18
222	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA +DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA SOL INJ 5MG/ML	720,00	R\$	12,13
223	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (FOSTAIR)	12,00	R\$	86,99
224	GABAPENTINA 600MG COMP REV	300,00	R\$	3,33
225	GLICLAZIDA 30 MG	1.800,00	R\$	0,40
226	GLIMEPIRIDA (AMARYL) 3MG	1.080,00	R\$	1,04
227	GLIMEPIRIDA1MG	720,00	R\$	0,41
228	GLIMEPIRIDA 2MG	600,00	R\$	0,74
229	GLIMEPIRIDA 4MG	720,00	R\$	1,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



230	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300MG	36,00	R\$	1,98
231	HIDRION 40+100MG	720,00	R\$	0,57
232	HIDROXIZINA 25MG	360,00	R\$	0,53
233	HIDROXIZINA XPE	12,00	R\$	14,58
234	IBUPROFENO 100MG/ML SUS OR GOTX20M	30,00	R\$	10,54
235	INDAPAMIDA 1,5 MG	1.800,00	R\$	0,48
236	INSULINA APIDRA	600,00	R\$	19,01
237	INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	80,00	R\$	159,06
238	IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 125/12,5 MG	12,00	R\$	2,61
239	ISKEMIL 6 MG, MALEATO DE DIIDROERGOCRISTINA CPR	480,00	R\$	3,39
240	ITRACONAZOL 100 MG	450,00	R\$	2,55
241	JANUMET 50MG/500MG	720,00	R\$	2,37
242	JANUMET XR 50+1000MG	900,00	R\$	2,19
243	JANUMET XR 50/500MG	1.260,00	R\$	2,37
244	JANUVIA 100MG	840,00	R\$	4,75
245	KOID D XPE 0,4 MG/ML, 05 MG/ML FR. 120ML	36,00	R\$	15,19
246	KOLLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT BG AL BF X 30 G	200,00	R\$	30,58
247	KOMBIGLYZE XR 2,5/1000 MG	1.050,00	R\$	1,72
248	KOMBIGLYZE XR 5/1000 MG	720,00	R\$	3,45
249	LACRIFILM 5 MG/NL SOL OFT	12,00	R\$	10,20
250	LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120ML	60,00	R\$	30,79
251	LAMOTRIGINA 50 MG	1.800,00	R\$	2,78
252	LAMOTRIGINA 100 MG	200,00	R\$	2,16
253	LAMOTRIGINA 25 MG	100,00	R\$	1,39
254	LANTUS 3 ML - 100 UI/ ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC X 3ML	1.200,00	R\$	92,93
255	LANZOPRAZOL 30MG	1.680,00	R\$	2,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



256	LEVETIRACETAM 250MG	1.800,00	R\$	1,08
257	LEVETIRACETAM 750MG	1.800,00	R\$	2,14
258	LEVOFLOXACINO 500 MG	600,00	R\$	1,05
259	LEVOFLOXACINO 750 MG	450,00	R\$	2,63
260	LEVOTIROXINA 75 MG	1.200,00	R\$	0,29
261	LEVOTIROXINA 88MG	600,00	R\$	0,34
262	LIDOCAÍNA 20 MG/G	200,00	R\$	5,34
263	LOSEC MUPS 20MG	336,00	R\$	6,90
264	LOSEC MUPS 40 MG	336,00	R\$	13,81
265	LUMIGAN RC COL	24,00	R\$	178,39
266	MACRODANTINA 100 MG	360,00	R\$	6,73
267	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	360,00	R\$	0,43
268	MALEATO DE TIMOLOL + BRINZOLAMIDA (AZORGA) COL 10 MG/ML + 5MG/ML SL 5ML	112,00	R\$	9,55
269	MALEATO DE TIMOLOL + BRINZOLAMIDA (AZORGA) COL 10 MG/ML + 5MG/ML SL 5ML	12,00	R\$	47,09
270	MALEATO DE TIMOLOL BIMATOPROSTA (GANFORT) 0,3 MG/ML+5,0MG/ML SOL OFT	12,00	R\$	111,81
271	MALEATO DE TIMOLOL CLOR DORSOLAMIDA (DRUSOLOL) 20MG/ML 5MG/ML SOL GTS 5ML	360,00	R\$	49,61
272	MALEATO DE TIMOLOL, CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA (COSOPT) 20MG/ML +5MG SOL GTS 5ML	12,00	R\$	61,06
273	MECLIN	180,00	R\$	0,81
274	MELOXICAM 15 MG	600,00	R\$	2,84
275	MEMANTINA 10 MG	1.800,00	R\$	3,77
276	MERITOR 2/1000MG	720,00	R\$	1,05
277	MESALAZINA 800 MG	360,00	R\$	1,88
278	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	450,00	R\$	1,63
279	MESILATO DE DOXAZOSINA FINASTERIDA (DUOMO HP) 2MG+5MG GEL	720,00	R\$	2,39
280	MESILATO DE RASAGILINA (AZILECT) 1MG	720,00	R\$	3,86
281	METFORMINA 750 MG LIB. PORL.	900,00	R\$	10,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



282	METFORMINA XR 1G	750,00	R\$	0,75
283	METOPROLOL 50 MG	2.700,00	R\$	0,89
284	METOPROLOL 25 MG	900,00	R\$	0,47
285	MICARDS HCT 80/12,5	360,00	R\$	2,06
286	MILGAMMA 150 MG	360,00	R\$	1,30
287	MIRTAZAPINA 30 MG	1.200,00	R\$	2,27
288	MIRTAZINA 45 MG	1.080,00	R\$	6,01
289	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	1.500,00	R\$	0,26
290	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	120,00	R\$	0,17
291	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	900,00	R\$	0,23
292	MONTELUCASTE 10 MG	360,00	R\$	1,61
293	MONTELUCASTE 5 MG	120,00	R\$	7,47
294	NEBIVOLOL 5 MG	1.800,00	R\$	2,01
295	NEVANAC COL	15,00	R\$	111,23
296	NEOZINE GTS	36,00	R\$	8,06
297	NESINA 25 MG	900,00	R\$	7,06
298	NEUTROFER FOLICO GTS	12,00	R\$	7,47
299	NIFEDIPINO 10 MG	360,00	R\$	0,52
300	NIMESULIDA 100 MG	600,00	R\$	1,12
301	NIMODIPINA 30MG	2.700,00	R\$	1,53
302	NORTRIPITILINA 50 MG	720,00	R\$	0,76
303	NORTRIPITILINA 25 MG	900,00	R\$	0,80
304	NORTRIPITILINA 75 MG	720,00	R\$	1,58
305	OLMESARTANA 20 MG	720,00	R\$	0,66
306	OLMESARTANA 40 MG	1.080,00	R\$	2,83
307	OLMETEC ANLO 20/5	360,00	R\$	2,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



308	ONDANSETRONA 8 MG	360,00	R\$	3,76
309	ONLAZAPINA 10 MG	360,00	R\$	8,20
310	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	1.008,00	R\$	1,68
311	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	1.400,00	R\$	2,59
312	OXCARBAZEPINA 300 MG	2.700,00	R\$	0,98
313	OXCARBAZEPINA 600 MG	2.700,00	R\$	1,87
314	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR	100,00	R\$	29,40
315	OXIBUTININA XPE	36,00	R\$	24,90
316	OXIBUTININA 5MG	720,00	R\$	0,62
317	OXSORALEN 10 MG CAP GEL MOLE FR VD AMBX30	300,00	R\$	2,01
318	OXYCONTIN 10MG	360,00	R\$	5,51
319	PANTOGAR	300,00	R\$	1,52
320	PANTOPRAZOL 20MG	2.240,00	R\$	2,08
321	PANTOPRAZOL 40MG	2.240,00	R\$	2,67
322	PARATRAM 37,5 MG + 325 MG	600,00	R\$	2,42
323	PAROXETINA 15 MG	480,00	R\$	1,34
324	PAROXETINA 20 MG	3.000,00	R\$	1,53
325	PANTANOL 1,0 MG/M SOL OFT	12,00	R\$	32,34
326	PENVIR 500MG C/14	336,00	R\$	11,84
327	PERINDOPRIL ARGININA; BESILATO DE ANLODIPINO 14/10MG	720,00	R\$	3,26
328	PERINDOPRIL ARGININA/BESILATO DE ANLODIPINO 7/5 MG	720,00	R\$	3,28
329	PIMOZIDA 4MG	600,00	R\$	0,65
330	PIOGLITAZONA 30 MG	180,00	R\$	2,23
331	UTROGESTAN 200MG	168,00	R\$	2,22
332	PIOGLITAZONA 45 MG	180,00	R\$	4,36
333	PIRACETAM 400 MG BL.	720,00	R\$	0,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



334	PONDERA 40 MG	480,00	R\$	5,50
335	PRADAXA 110MG	1.800,00	R\$	2,72
336	PRADAXA 150MG	1.800,00	R\$	2,72
337	PRAMIPEXOL 0,375 MG	1.800,00	R\$	2,32
338	PRAMIPEXOL 0,750 MG	1.500,00	R\$	2,38
339	PRAMIPEXOL 0,25 MG	720,00	R\$	1,27
340	PRAMIPEXOL 1,50 MG	720,00	R\$	10,36
341	PREDNISOLONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO 60 ML	12,00	R\$	14,14
342	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB 100ML	300,00	R\$	10,80
343	PREGABALINA 75 MG	1.800,00	R\$	2,35
344	PRIMOGENA 1MG	336,00	R\$	0,76
345	PROCORALAM 5MG	672,00	R\$	1,42
346	PROCORALAM 7,5MG	672,00	R\$	1,59
347	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500 MG CT BL AL	3.000,00	R\$	0,84
348	PROLOPA BD 100MG +25 MG	300,00	R\$	0,85
349	VALSARTANA + HCTZ 160 MG	1.680,00	R\$	1,90
350	PROLOPA BD 200 MG + 50 MG	300,00	R\$	1,42
351	PROPAFENOMA 300 MG	1.800,00	R\$	1,26
352	VALSARTANA160MG	1.500,00	R\$	1,87
353	PROPRIONATO DE FLUTICASONA (FLIXOTIDE) 50MCG DOSE SUS FR AMBX60 DOSES	12,00	R\$	32,24
354	PROTOPIC 0,3 MG 10G CREME	24,00	R\$	68,89
355	PYLORIPAC IBP C/28	560,00	R\$	3,45
356	QUETIAPINA 25 MG	1.800,00	R\$	1,66
357	RAMIPRIL 2,5 MG	720,00	R\$	1,76
358	VALSARTANA 320 + 25 MG	1.680,00	R\$	2,05
359	RANITIDINA 15 MG/ML 100 ML	50,00	R\$	20,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



360	VALSARTANA 320MG	1.680,00	R\$	1,30
361	VALSARTANA 80MG	1.500,00	R\$	0,91
362	RELVAR ELLIPTA 184 MCG + 22 MCG	36,00	R\$	4,72
363	REPARIL GEL 100 G UNID.	30,00	R\$	30,29
364	RESIDRONATO DE SODIO 35 MG	120,00	R\$	16,42
365	REVANGE 37,5+325MG	720,00	R\$	1,11
366	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO (DIOVAN ANLO FIX) 160/5MG CT BL AL PLAS	10.000,00	R\$	1,24
367	RIFAMICINA 10 MG / ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMP X 20 ML	36,00	R\$	16,37
368	VARFARINA 5 MG	1.200,00	R\$	0,25
369	VASTAREL MR 35MG	3.600,00	R\$	1,32
370	VENLAFAXINA 150 MG	600,00	R\$	5,27
371	VENLAFAXINA 37,5 MG	1.080,00	R\$	0,57
372	VENLAFAXINA 50 MG	600,00	R\$	1,50
373	VENLAFAXINA 75MG	1.400,00	R\$	3,72
374	RITALINA 10MG	3.600,00	R\$	0,47
375	VENVANSE 50 MG	720,00	R\$	8,76
376	RITALINA LA 10MG	360,00	R\$	1,89
377	VERTIZINE 10 MG + 3 MG	240,00	R\$	1,91
378	RITALINA LA 20MG	1.500,00	R\$	5,06
379	RITALINA LA 30MG	360,00	R\$	5,31
380	VICOG 5 MG	1.080,00	R\$	0,46
381	RITALINA LA 40MG	1.500,00	R\$	5,57
382	RIVAROXABANA (XARELTO) 10MG COM REV	1.800,00	R\$	3,74
383	RIVAROXABANA (XARELTO) 15MG COM REV	1.800,00	R\$	3,74
384	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG COM REV	1.800,00	R\$	3,74
385	ROSUVASTATINA 10 MG	2.240,00	R\$	2,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



386	VIGADEXA 5 MG/ML + 1 MG/ML SOL. OFT.	12,00	R\$	20,62
387	ROSUVASTATINA 20 MG	2.240,00	R\$	2,18
388	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50 MG CP CT BL AL	360,00	R\$	1,94
389	ROSUVASTATINA 40 MG	1.120,00	R\$	4,50
390	ROSUVASTATINA 5 MG	1.120,00	R\$	1,56
391	ROVAMICINA 1,5 MG	1.920,00	R\$	2,46
392	SECNIDAZOL 1 G	60,00	R\$	9,32
393	VILDAGLIPTINA; CLOR METFORMINA (GALVUS MET) 50 MG + 850 MG CP REV CT BL AL	750,00	R\$	1,93
394	SERETIDE SPRAY 25/250MCG	24,00	R\$	123,39
395	SERTRALINA 50 MG	2.800,00	R\$	1,86
396	SERTRALINA 100MG	1.680,00	R\$	2,22
397	VIMOVO 500 MG + 20 MG	360,00	R\$	0,49
398	SERTRALINA 25 MG	1.800,00	R\$	0,98
399	SIRDALUD 2MG	900,00	R\$	0,62
400	VYTORIN 10 MG + 20 MG	840,00	R\$	2,69
401	SOMALGIN CARDIO 200MG	1.920,00	R\$	0,40
402	XALATAN COL. 0,05 MG/ML SOL. OFT. DE 2,5ML	12,00	R\$	95,07
403	SOMALGIN CARDIO 100MG	1.800,00	R\$	0,34
404	STILNOX CR 6,25 MG	360,00	R\$	1,03
405	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100MG	840,00	R\$	2,74
406	XIGDUO XR 10/1000 MG REV CT BL AL PLAS	720,00	R\$	5,96
407	SUCRAFILM 200 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 10 ML	100,00	R\$	4,88
408	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G PÓ 395G	120,00	R\$	4,12
409	SULFATO DE GLICOSAMINA/SULFATO DE CONDROITINA (ARTICO) 1,5 G 1,2G SACHÊ DE 5G	2.000,00	R\$	348,00
410	SULPIRIDA (EQUILID) 50MG	720,00	R\$	0,59
411	VENALOT H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 120 ML	30,00	R\$	16,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



412	TANSULOSINA 0,4 MG	900,00	R\$	3,27
413	TIAMAZOL (TAPAZOL) 10MG	500,00	R\$	0,30
414	XIGDUO XR 10/500 MG REV CT BL AL PLAS	720,00	R\$	5,96
415	TEGRETOL CR 200MG	2.400,00	R\$	0,59
416	TEGRETOL CR 400MG	3.600,00	R\$	1,42
417	TENOXICAM 20 MG	240,00	R\$	2,07
418	XIGDUO XR 5/1000MG 10 REV CT BL AL PLAS	720,00	R\$	2,98
419	THIOCTACID 600 MG	900,00	R\$	2,96
420	TIBOLONA 2,5 MG	336,00	R\$	1,14
421	TIMOLOL 0,5 MG SOL. OF. FR.	24,00	R\$	5,86
422	TOCOFEROL 400 MG	360,00	R\$	0,58
423	TOPIRAMATO 25 MG	720,00	R\$	1,00
424	TOPIRAMATO 100 MG	720,00	R\$	1,23
425	TOPIRAMATO 50 MG	720,00	R\$	2,00
426	TORAGESIC 10MG	240,00	R\$	2,02
427	ZETIZIM 10 + 10 MG REV CT BL AL PLAS	360,00	R\$	1,75
428	TORSILAX CPR. 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG	450,00	R\$	0,69
429	ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS	1.200,00	R\$	1,62
430	TORVAL CR 300 MG	2.400,00	R\$	0,49
431	TORVAL CR 500MG	600,00	R\$	3,32
432	ZULCLOPENTIXOL (CLOPIXOL) 10 MG CT BL AL PLAS	1.800,00	R\$	2,43
433	TRAMADOL 50 MG	600,00	R\$	3,32
434	TRAMADOL 100 MG	600,00	R\$	6,02
435	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	12,00	R\$	46,52
436	TRAYENTA 5MG	1.500,00	R\$	4,40
437	TRAYENTA DUO	720,00	R\$	7,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



438	TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA, FOSFATO (ETNA) 1,0 MG+2,5MG+1,5MG	150,00	R\$	1,37
439	TROMETAMOL CETOROLACO (CETROLAC) 4MG/ML	12,00	R\$	29,36
440	UNINALTREX 50 MG	240,00	R\$	2,40
441	URSACOL 300MG	1.800,00	R\$	4,28
442	RIBOFALVINA, NITRATO DE TIAMINA COMBIRON GTS 30ML	12,00	R\$	8,89
443	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10MG	3.000,00	R\$	0,30
444	IMUNOGLOBINA RHO (D) HUMANA/ DAM RHO/ MATERGAM - AMPOLA	200,00	R\$	437,09
445	VENALOT	1.200,00	R\$	0,98
446	AGULHA BD 5MM P/ INSULINA	600,00	R\$	1,68
447	AGULHA BD 8MM / INDULINA	600,00	R\$	1,70
448	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (ARPADOL) 400 MG COM CT BL AL PLAS	24,00	R\$	98,17
449	BOLSA DE COLOSTOMIA	500,00	R\$	15,67
450	CIPROFLOXACINO 500 MG CT BL AL PLAS	840,00	R\$	0,38
451	CLOBAZAM 10 MG CT BL AL PLAS	1.200,00	R\$	1,46
452	CLOBAZAM 20 MG CT BL AL PLAS	1.200,00	R\$	1,55
453	COGMAX SUP VITAMÍNICO CAPS GEL BL AL PLAS	300,00	R\$	2,09
454	COLÁGENO CAPS GEL BAL AL PLAS	720,00	R\$	0,88
455	COLÁGENO HIDROLIZADO (DISFOR), PCT COM SACHÊS NATURAL	450,00	R\$	2,65
456	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5	2.000,00	R\$	8,90
457	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6	2.000,00	R\$	8,90
458	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	3.000,00	R\$	1,99
459	RALOXIFENO CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO 60MG	36,00	R\$	10,82
460	GABAPENTINA 300 MG	720,00	R\$	2,29
461	GABAPENTINA 400 MG	1.080,00	R\$	2,57
462	GINKGO BILOPA 120 MG BL AL PRAS	360,00	R\$	2,05
463	GINKGO BILOBA 80 MG	720,00	R\$	2,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



464	INSULINA TOUJEO FRASCO AMPOLA	24,00	R\$	167,03
465	INSULINA VICTOZA FRASCO AMPOLA	24,00	R\$	173,43
466	LANCETA PICADORA PARA TESTE EM CLICOSÍMETRO	3.000,00	R\$	0,40
467	LEITE APTAMIL ACTIVE 400G	50,00	R\$	116,33
468	LEITE APTAMIL PEPTI 400 G	500,00	R\$	146,45
469	LEITE APTAMIL PRE 400 G	50,00	R\$	129,63
470	LEITE APTAMIL SOJA 2 400G	200,00	R\$	82,43
471	LEITE APTAMIL AR 400 G	50,00	R\$	29,13
472	LEITE APTAMIL 1 400GR	300,00	R\$	37,67
473	LEITE APTAMIL 3 400MG	200,00	R\$	58,50
474	LEITE ATHERA 400G	50,00	R\$	122,33
475	LEITE MILNUTRI SOJA 800G	50,00	R\$	78,00
476	LEITE NOVAMIL AR 400 G	120,00	R\$	74,67
477	LEITE NOVAMIL RICE 400G	200,00	R\$	170,40
478	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G	500,00	R\$	140,93
479	LEVOTIROXINA 50 MCG	1.800,00	R\$	0,22
480	LEVOTIROXINA 100 MCG	1.800,00	R\$	0,33
481	LEVOTIROXINA 150 MCG	900,00	R\$	0,37
482	LEVOTIROXINA 25MCG	1.800,00	R\$	0,22
483	LOSARTANA= HCT 100/25MG	720,00	R\$	0,64
484	LOSARTANA HCT 50/12,5MG	720,00	R\$	0,39
485	MODULEN IBD 400G	150,00	R\$	344,33
486	MOTORE 250 MG	450,00	R\$	1,14
487	NAPRIX A 10/5 MG	360,00	R\$	2,18
488	NATASY	1.080,00	R\$	2,54
489	NEOCATE ADVANCE 400GR	100,00	R\$	258,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



490	NEOCATE LCP 400G	100,00	R\$	154,97
491	NUTRIDRINK 325 G	150,00	R\$	68,30
492	LEITE NUTRISSON MULTI FIBER 800G	100,00	R\$	117,16
493	OLMESARTANA ANLO 40/5 MG	360,00	R\$	4,93
494	PLANTABEM	720,00	R\$	4,60
495	PROSSO 250MG	36,00	R\$	86,63
496	PROTETOR SOLAR FPS 60	60,00	R\$	23,10
497	RESIDRONATO DE SÓDIO 150 MG	10,00	R\$	67,20
498	SONDA NASO CURTA 10	2.000,00	R\$	1,18
499	SONDA URETRAL Nº 12	5.000,00	R\$	0,91
500	SONDA URETRAL Nº 10	3.000,00	R\$	0,91
501	SUSTAGEM 400 G	100,00	R\$	58,93
502	SYSTANE COL	30,00	R\$	81,33
503	LEITE APTAMIL SOJA 2 800 G	200,00	R\$	83,63
504	LEITE APTAMIL 2 800 G	200,00	R\$	58,80
505	ÁCIDO FÓLICO 5MG	7.500,00	R\$	0,14
506	AMINOFILINA 100 MG	10.000,00	R\$	0,15
507	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7.500,00	R\$	5,98
508	AMOXICILINA 500 MG	60.000,00	R\$	1,07
509	AMBROXOL XPE 6MG/100ML	1.200,00	R\$	6,80
510	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML	1.200,00	R\$	5,76
511	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500	20.000,00	R\$	0,65
512	AMITRIPTILINA 25MG, COMP CX BL AL PLAS INC X 200	120.000,00	R\$	0,31
513	ATENOLOL 50 MG	40.000,00	R\$	0,40
514	AZITROMICINA 500 MG	10.000,00	R\$	5,36
515	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML VD AMB X 60 ML	500,00	R\$	5,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



516	CARBAMAZEPINA 200 MG	160.000,00	R\$	0,24
517	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML	500,00	R\$	11,63
518	CEFALEXINA 500 MG	40.000,00	R\$	1,32
519	CETOCONAZOL CREME	2.000,00	R\$	12,72
520	CETOCONAZOL	2.000,00	R\$	2,04
521	CLONAZEPAN	120.000,00	R\$	0,17
522	CLONAZEPAN 2,0 MG COM CT BL AL PVC X 500	150.000,00	R\$	0,30
523	CLORPROMAZINA 100 MG	50.000,00	R\$	0,21
524	COMPLEXO B COMP.	20.000,00	R\$	0,04
525	DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM CX 50	1.300,00	R\$	5,45
526	DIAZEPAM 10 MG	120.000,00	R\$	0,24
527	DICLOFENACO 50 MG	60.000,00	R\$	0,53
528	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500	10.000,00	R\$	0,09
529	DIPIRONA 500 MG COM CX 50 ENV AL POLIET X 10	120.000,00	R\$	0,27
530	DIPIRONA 500 MG/ML	5.000,00	R\$	4,04
531	ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	60.000,00	R\$	0,70
532	FENITOINA	60.000,00	R\$	0,16
533	FENOBARBITAL 100 MG	130.000,00	R\$	0,24
534	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	150,00	R\$	5,40
535	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT 100 BL	3.000,00	R\$	8,77
536	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA	140.000,00	R\$	0,73
537	FUROSEMIDA 40 MG	20.000,00	R\$	0,33
538	HALOPERIDOL	80.000,00	R\$	0,07
539	HID. ALUMINIO 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR	1.300,00	R\$	16,41
540	HIOSCINA COMPOSTO 500 MG + 10 MG	12.000,00	R\$	0,65
541	IBUPROFENO 600 MG	70.000,00	R\$	0,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



542	LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	12.000,00	R\$	6,65
543	MEBENDAZOL 100 MG	7.200,00	R\$	0,04
544	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	1.000,00	R\$	2,78
545	METILDOPA 500 MG	40.000,00	R\$	0,81
546	METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 20	4.000,00	R\$	0,30
547	METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CT 25 BL	5.000,00	R\$	0,29
548	METRONIDAZOL 250 MG	10.000,00	R\$	0,09
549	METRONIZADOL POMADA GINEC. 100 MG/G DE 50 G	600,00	R\$	3,45
550	METRONIZADOL SUSPENSÃO 40 MG/ML	1.200,00	R\$	2,42
551	NEOMICINA 1,0 MG/G CREM DERM	3.000,00	R\$	2,69
552	NIFEDIPINO 20 MG	30.000,00	R\$	0,49
553	NISTATINA POMADA GINECOLÓGICA 25.000 U.I./G	1.000,00	R\$	4,26
554	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	120.000,00	R\$	0,06
555	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR CX 100 FR	2.000,00	R\$	5,12
556	PARACETAMOL 500 MG	30.000,00	R\$	0,35
557	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	10.000,00	R\$	1,23
558	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	10.000,00	R\$	0,34
559	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	R\$	0,33
560	PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	50.000,00	R\$	0,40
561	RANITIDINA 150 MG COM REV CT STR AL X 500	15.000,00	R\$	0,80
562	SAIS PARA REIDRAT.ORAL AL POLIET X 27,9 G	2.500,00	R\$	0,54
563	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 G	2.000,00	R\$	0,54
564	SULFA+TRI 40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR CT 100 FR	8.000,00	R\$	3,72
565	SULFA+TRI 400 MG + 80 MG	2.000,00	R\$	0,51
566	SULFAMETOXAZOL + TRIMETETROPINA 400 MG + 80 MG	12.000,00	R\$	0,57
567	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	500,00	R\$	5,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



568	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30ML	500,00	R\$	6,36
569	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	15.000,00	R\$	0,03
570	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100G	50.000,00	R\$	0,34
571	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE	80,00	R\$	11,88
572	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	38.000,00	R\$	0,05
573	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	38.000,00	R\$	0,05
574	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	60.000,00	R\$	0,05
575	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	50.000,00	R\$	0,05
576	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	40.000,00	R\$	0,05
577	ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO 10 CM	1.800,00	R\$	0,51
578	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO 15 CM	1.800,00	R\$	0,51
579	ALGODÃO TIPO: ORTOPÉDICO 20 CM	1.800,00	R\$	0,95
580	AMBÚ REANIMADOR, TAMANHO ADULTO	20,00	R\$	46,00
581	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA	32.000,00	R\$	0,03
582	ATADURA CREPOM 10 CM	36.000,00	R\$	0,47
583	ATADURA CREPON 15CM	36.000,00	R\$	0,65
584	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	84,00	R\$	65,00
585	ATADURA GESSADA 6 CM - 100% ALGODÃO	1.000,00	R\$	0,67
586	ATADURA GESSADA 15 CM - 100% ALGODÃO	2.400,00	R\$	2,69
587	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 10 CMX300CM	2.000,00	R\$	1,42
588	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 20CMX400CM - 100%ALGODÃO	800,00	R\$	2,91
589	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0	600,00	R\$	2,45
590	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1	600,00	R\$	2,20
591	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2	600,00	R\$	2,83
592	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3	600,00	R\$	2,83
593	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4	600,00	R\$	2,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



594	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5	600,00	R\$	2,83
595	CARVÃO ATIVADO PO	12,00	R\$	38,89
596	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	2.000,00	R\$	0,36
597	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS	5.000,00	R\$	0,67
598	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETAVÉL	24.800,00	R\$	0,73
599	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS	2.500,00	R\$	14,50
600	DRAMIM B6 DL (DIMENITRADO + PITOXIDINA+ GLOCOSE + FRUTOSE)	1.700,00	R\$	4,00
601	COLETOR URINA SIST. FECHADO 2 LTS	1.500,00	R\$	2,59
602	DRENO CIRÚRGICO Nº 2 MODELO DE PENROSE	100,00	R\$	1,90
603	DRENO CIRÚRGICO Nº 3, MODELO DE PENROSE	100,00	R\$	1,90
604	DRENO CIRÚRGICO Nº 4, MODELO DE PENROSE.	100,00	R\$	1,90
605	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 2000 ML, Nº 18	20,00	R\$	22,00
606	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 2000 ML Nº 34	10,00	R\$	28,62
607	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 2.000 ML, Nº 28	60,00	R\$	24,38
608	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 2.000 ML Nº 30	10,00	R\$	24,38
609	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 2.000 ML, Nº 32	10,00	R\$	24,38
610	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 2.000 ML, Nº 36	10,00	R\$	24,38
611	ELETRODOS, TIPO: ADESIVO	18.000,00	R\$	0,55
612	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	20.000,00	R\$	6,14
613	FERULA METALICA C/ ESPUMA 16 MM/250MM	144,00	R\$	1,16
614	FERULA METÁLICA C/ ESPUMA 16 MM/ 250 MM	144,00	R\$	1,18
615	FERULA METALICA C/ ESPUMA 26MM/250MM	144,00	R\$	1,22
616	FIXADOR RADIOLÓGICO	24,00	R\$	105,45
617	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA	10,00	R\$	50,40
618	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COM PROTETOR LATERAL, ADULTO, MODELO TI	5,00	R\$	167,00
619	REVELADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, GALÃO 38 LITROS	48,00	R\$	321,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



620	LANCETA PICADORA EM AÇO INOXIDÁVEL	6.200,00	R\$	3,52
621	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY	24,00	R\$	3,45
622	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAMANHO: 8,00	9.200,00	R\$	1,12
623	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAMANHO: 8,50	1.200,00	R\$	0,86
624	NIPRID 50 MG/ML (NITROPROZIATO DE SÓDIO)	120,00	R\$	26,33
625	NITROFURASIM NITROFURAL	120,00	R\$	5,30
626	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	6,00	R\$	100,00
627	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL COM SENSOR	6,00	R\$	98,90
628	PINÇA CIRÚRGICA 12 CM DENTE DE RATO, ANATÔMICA	20,00	R\$	7,99
629	PINÇA CIRÚRGICA 14 CM DENTE DE RATO	20,00	R\$	12,47
630	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KELLY, PONTA CURVA 16 CM	20,00	R\$	19,99
631	PINÇA CIRÚRGICA KELLY, PONTA CURVA 14 CM	20,00	R\$	27,47
632	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KELLY, PONTA RETA 14 CM	20,00	R\$	30,62
633	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KELLY, PONTA RETA, 16 CM	20,00	R\$	19,99
634	PORTA AGULHA 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR	20,00	R\$	16,00
635	PORTA AGULHA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR	20,00	R\$	20,99
636	DEGERMANTE IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO 10%.	144,00	R\$	26,02
637	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº10 (MATERIAL SILICONE)	1.440,00	R\$	2,95
638	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº12 (MATERIAL BORRACHA)	480,00	R\$	3,46
639	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº20 (MATERIAL BORRACHA) 2 VIAS	2.640,00	R\$	2,25
640	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº6 CURTA	1.200,00	R\$	0,50
641	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº8 CURTA	1.200,00	R\$	0,50
642	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº10 CURTA	1.200,00	R\$	1,15
643	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº12 CURTA	1.200,00	R\$	0,95
644	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº14 CURTA	1.200,00	R\$	0,91
645	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº16 CURTA	1.200,00	R\$	0,81

646	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº8 LONGA	1.200,00	R\$	0,66
647	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº10 LONGA	1.200,00	R\$	0,70
648	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº12 LONGA	1.200,00	R\$	0,75
649	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº14 LONGA	1.200,00	R\$	0,76
650	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº16 LONGA	1.200,00	R\$	0,88
651	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº18 LONGA	1.200,00	R\$	0,96
652	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº20 LONGA	1.200,00	R\$	1,60
653	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 4	1.200,00	R\$	0,42
654	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO PP (ROXA)	10,00	R\$	4,54
655	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO P (AZUL)	10,00	R\$	8,59
656	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO M (LARANJA)	10,00	R\$	12,29
657	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO G (VERDE)	10,00	R\$	14,23
658	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO GG (AMARELO)	10,00	R\$	16,77
659	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº 4,0 MM	500,00	R\$	3,28
660	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO 6,0 MM	500,00	R\$	3,28
661	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO 8,0 MM	1.200,00	R\$	3,10
662	TUBO ENDOTRAQUEAL POLIVINIL 8,5 MM	1.200,00	R\$	4,19
663	TUBO ENDOTRAQUEAL POLIVINIL 9,0 MM	1.200,00	R\$	3,10
664	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO 7,0 MM	1.200,00	R\$	3,28
665	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO 7,5 MM	1.200,00	R\$	3,28
666	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, Nº 10,0MM	1.200,00	R\$	2,30
667	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA: 60G/M² - ROLO DE 50M	4.000,00	R\$	40,73
668	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, 120CM	1.440,00	R\$	0,80
669	PINÇA CIRÚRGICA HARTMANN 16 CM.	12,00	R\$	115,00
670	ALCOOL 70 %	6.720,00	R\$	5,43
671	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM	30.000,00	R\$	0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



672	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GRAMAS	120,00	R\$	10,13
673	ATADURA CREPOM, 20 CM, 13 FIOS, 100%ALGODÃO	6.000,00	R\$	0,89
674	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFÉRICO SILICONADO	5.500,00	R\$	0,55
675	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G - PERIFÉRICO SILICONADO	7.500,00	R\$	1,38
676	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G - PERIFÉRICO SILICONADO	14.000,00	R\$	1,36
677	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G - PERIFÉRICO SILICONADO	13.000,00	R\$	0,68
678	CATETER INTRAVENOSO PVC Nº 16, ESTERIL, 33,50 CM	1.000,00	R\$	1,28
679	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, GRANDE (ADULTO) COM REFORÇO	20,00	R\$	11,69
680	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO (INFANTIL) COM REFORÇO	20,00	R\$	10,37
681	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL (PEDIÁTRICO) - 50ML	1.500,00	R\$	0,46
682	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, 2000ML	2.000,00	R\$	3,41
683	COMPRESSA DE GAZE (C/500)	300,00	R\$	10,19
684	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO - MÁSCARA E TUPO EXTENSOR ADULTO, 150 CM	1.640,00	R\$	5,17
685	DRENO CIRURGICO, Nº 01, PENROSE	100,00	R\$	3,70
686	CATETER VENOSO INFANTIL, ACESSO CENTRAL, INDIVIDUAL	22,00	R\$	70,00
687	CATETER VENOSO ADULTO, ACESSO CENTRAL, INDIVIDUAL	60,00	R\$	70,00
688	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 GRANDE	1.000,00	R\$	0,55
689	FILME PARA RAIO-X 13 CM X 18 CM	2.400,00	R\$	1,27
690	FILME PARA RAIO-X 18CM X 24CM	7.200,00	R\$	1,50
691	FILMES PARA RAIO-X 24 CM X 30 CM	7.200,00	R\$	1,50
692	FILME PARA RAIO-X, 30 CM X 40 CM	7.200,00	R\$	2,87
693	FILME PARA RAIO-X, 35 CM X 35 CM	7.200,00	R\$	2,34
694	FILME PARA RAIO-X, 35 CM X 43 CM	7.200,00	R\$	6,81
695	ESCALPE 25 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	13.000,00	R\$	0,20
696	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO SEM AGULHA, FIO 0	120,00	R\$	1,56
697	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, FIO 2-0	240,00	R\$	1,40

698	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, FIO 3-0	240,00	R\$	1,40
699	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, FIO 4-0	192,00	R\$	1,65
700	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO 2-0	1.440,00	R\$	1,40
701	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO 3-0	1.440,00	R\$	1,40
702	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, FIO 4-0, ESTÉRIL	1.440,00	R\$	1,66
703	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, FIO 5-0, ESTÉRIL	720,00	R\$	2,71
704	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES 2-0	1.480,00	R\$	1,23
705	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES 3-0	1.440,00	R\$	2,87
706	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES 4-0	1.440,00	R\$	4,10
707	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, FIO 5-0 PRETO COM AGULHA	720,00	R\$	1,23
708	FRASCO TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO	120,00	R\$	2,37
709	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, 150 CM	500,00	R\$	1,07
710	ESCALPE 23 G, TUBO PVC, FLEXÍVEL, CONICO RÍGIDO	14.000,00	R\$	0,20
711	ESCALPE 19 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	1.200,00	R\$	0,33
712	ESCALPE 21 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	6.000,00	R\$	0,19
713	ESCALPE 27 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	1.000,00	R\$	0,26
714	ESPARADRAPO 10 M X 4,5 MM, TECIDO IMPERMEÁVEL	720,00	R\$	4,71
715	GORROS HOSPITALAR NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA NUCA, DESCART.	12.000,00	R\$	0,07
716	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15	4.000,00	R\$	0,25
717	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23	16.000,00	R\$	0,24
718	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO COM CABO, LAMINAS CURVAS Nº 1,2,3	6,00	R\$	685,27
719	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAMANHO: 7,00	10.000,00	R\$	1,64
720	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAMANHO: 7,50	18.000,00	R\$	1,08
721	LUVA PARA PROCEDIMENTO, LATEX, TAMANHO M, LUBRIFICADO COM PÓ	180.000,00	R\$	0,15
722	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 MT	120,00	R\$	5,46
723	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM X 15 MT	120,00	R\$	10,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



724	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM X 15 MT	120,00	R\$	10,05
725	MASCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICA	165.000,00	R\$	0,07
726	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO E POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO	320,00	R\$	5,90
727	OTOSCOPIO CLINICO 5 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	6,00	R\$	229,50
728	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 1ML	4.000,00	R\$	0,30
729	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 10ML	24.000,00	R\$	0,11
730	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 20ML	24.000,00	R\$	0,56
731	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 3ML	18.000,00	R\$	0,15
732	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 5ML	24.000,00	R\$	0,12
733	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL FLEX. TRANSP. (FOLEY) N.14	2.400,00	R\$	0,78
734	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL FLEX. TRANSP. (FOLEY) N.16	2.400,00	R\$	1,17
735	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL FLEX. TRANSP. (FOLEY) N.18	2.400,00	R\$	2,40
736	SONDA URETRAL, SILICONE Nº10	1.200,00	R\$	0,63
737	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 12	1.200,00	R\$	0,49
738	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 14	1.200,00	R\$	0,82
739	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 16	1.200,00	R\$	1,00
740	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 18	1.200,00	R\$	2,86
741	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 20, FRENCH,2 VIAS,CONCT PADRÃO	1.200,00	R\$	2,75
742	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 6	1.200,00	R\$	0,39
743	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 8	1.200,00	R\$	1,40
744	TERMÔMETRO CILÍNDRICO, VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO, ATE 45º, USO AUX E ORAL	180,00	R\$	6,90
745	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 12 CM COM 2 PONTAS FINAS ÍRIS	20,00	R\$	14,40
746	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 15 CM MAYO STILLE	20,00	R\$	18,35
747	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 MM POLIVINIL,RADIOPACO,P ARREDONDADA, S/BALÃO CONCT ADA	500,00	R\$	4,61
748	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 MM PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, ARAMADO	500,00	R\$	7,42
749	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 MM PVC SILICONADO, ARMADO, FIO GUIA INSERIDO	500,00	R\$	3,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



750	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 MM PVC SILICONADO, ARMADO, FIO GUIA INSERIDO	500,00	R\$	3,32
751	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM PVC SILICONADO, ARMADO, FIO GUIA INSERIDO	1.200,00	R\$	7,72
752	FRAUDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA GRANDE, ADULTA ACIMA DE 90 KG	360,00	R\$	1,09
753	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA	100,00	R\$	69,13
754	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	2.500,00	R\$	3,84
755	AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)	500,00	R\$	3,70
756	AGUA DESTILADA 10ML	5.000,00	R\$	0,11
757	AGULHA HIPODÉRMICA 20X6,0	30.000,00	R\$	0,05
758	ALGODÃO HIDROFILO 500G	150,00	R\$	10,13
759	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMP DE 10ML	300,00	R\$	0,78
760	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	20,00	R\$	99,00
761	BENZILPENICILINA BENZATINICA (BENZETACIL) - 1.200.000 U.I.	3.000,00	R\$	8,38
762	BENZILPENICILINA BENZATÍNICA 600.000 U.I.	1.000,00	R\$	7,10
763	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 U.I.	300,00	R\$	6,24
764	BOLSA COLETORA 2000 ML - SISTEMA FECHADO C/ VALVULA INTEGRADA	500,00	R\$	3,98
765	BROMETO DE FENOTEROL 20ML GOTAS	300,00	R\$	2,52
766	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	1.000,00	R\$	5,39
767	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML	10.000,00	R\$	3,56
768	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO 4 MG + 500 MG/ML	24.000,00	R\$	1,30
769	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	R\$	1,21
770	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	2.000,00	R\$	1,34
771	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 1000 ML	3.000,00	R\$	6,04
772	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 100 ML	15.000,00	R\$	4,38
773	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 250 ML	10.000,00	R\$	3,78
774	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 500 ML	6.000,00	R\$	4,44
775	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML INJETÁVEL	1.500,00	R\$	4,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



776	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5 MG/ML INJETÁVEL	8.000,00	R\$	0,57
777	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML - SOL. INJET.	10.000,00	R\$	1,09
778	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS	7.000,00	R\$	14,50
779	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	1.000,00	R\$	2,75
780	DESCARTÉX MÉDIO, GRADUAÇÃO: 7 L	3.000,00	R\$	6,90
781	ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML-SUSPENSÃO INJETÁVEL	9.000,00	R\$	9,45
782	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	8.000,00	R\$	0,47
783	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS.	1,00	R\$	812,00
784	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, ESPESSURA DE 60 G/M ² - ROLO DE 100 M	15.000,00	R\$	0,74
785	EQUIPO DE INFUSÃO, COMPRIMENTO DE 120 CM - MACROGOTAS	12.000,00	R\$	6,14
786	SCALP Nº 21, CATETER PERIFÉRICO VENOSO	50,00	R\$	0,19
787	SCALP Nº 27, CATETER PERIFÉRICO VENOSO	1.000,00	R\$	0,26
788	ESCOVA ENDOCERVICAL EM PLASTICO, MICRO CERDAS EM NYLON	3.000,00	R\$	0,23
789	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM - BRANCO	2.000,00	R\$	4,71
790	ESPÁTULA USO MÉDICO EM MADEIRA, TAMANHO 18 CM - TIPO AYRES	3.000,00	R\$	0,42
791	ESPECULO VAGINAL - TAM. M	1.500,00	R\$	0,91
792	ESPECULO VAGINAL - TAM P	500,00	R\$	0,77
793	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES 5.0	1.000,00	R\$	4,80
794	FITA CREPE	1.200,00	R\$	2,69
795	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	5.000,00	R\$	0,75
796	GLICOSE 0,010 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	8.000,00	R\$	6,32
797	GLICOSE 25%	3.000,00	R\$	0,45
798	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	8.000,00	R\$	2,52
799	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	5.000,00	R\$	4,78
800	IODOPOLVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%)	200,00	R\$	4,20
801	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL COM APLICADOR	3.000,00	R\$	92,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



802	INSULIN APIDRA 100 UI/ML - REFIL	50,00	R\$	62,88
803	IODOPOLVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%)	150,00	R\$	26,70
804	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO	2.000,00	R\$	5,57
805	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAMANHO: 6,50	2.000,00	R\$	1,07
806	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO: P	300.000,00	R\$	0,13
807	NITROFURAL POMADA 2 MG/G - BISNAGA 50 G	300,00	R\$	8,75
808	SERINGA DE 1 ML	15.000,00	R\$	0,30
809	SERINGA DE 10 ML	20.000,00	R\$	0,11
810	SERINGA DE 20 ML	20.000,00	R\$	0,56
811	SERINGA DE 3 ML	7.200,00	R\$	0,15
812	SERINGA DE 5 ML	35.000,00	R\$	0,12
813	SONDA FOLEY N 14	1.000,00	R\$	0,78
814	SONDA FOLEY N 16	1.500,00	R\$	1,17
815	SONDA FOLEY N 18	1.000,00	R\$	2,40
816	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000,00	R\$	3,89
817	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (POTE COM 400 GR)	500,00	R\$	22,91
818	SULFADIAZINA DE PRATA 50 G	400,00	R\$	3,98
819	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00	R\$	0,78
820	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00	R\$	0,38
821	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	R\$	0,47
822	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100,00	R\$	11,49
823	XILOCAÍNA GEL 30 G, LIDOCAÍNA BISNAGA	300,00	R\$	1,73
824	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24	3.000,00	R\$	1,85
825	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU.	5.000,00	R\$	2,15
826	FIO DE SUTURA EM NYLON 3.0 - COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	2.000,00	R\$	1,20
827	FIO DE SUTURA EM NYLON 4.0 - COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	2.000,00	R\$	1,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



828	FIO DE SUTURA EM NYLON 5.0 - COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	2.000,00	R\$	1,25
829	FIO DE SUTURA EM NYLON 6.0 - COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	2.000,00	R\$	1,20
830	COMPRESSA DE GAZE (C/500)	288,00	R\$	10,19
831	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, TAMANHO: 16, MATERIAL SILICONE, COM 2 VIAS	1.200,00	R\$	2,67
832	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, CALIBRE 14, MATERIAL: BORRACHA - 2 VIAS	120,00	R\$	2,67
833	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, CALIBRE 18, MATERIAL: BORRACHA - 2 VIAS	2.400,00	R\$	2,68
834	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	1.100,00	R\$	4,49
835	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO: N 95 - SEM VALVULA, CLIP NASAL E DUPLO SISTEMA DE TIRA	3.500,00	R\$	3,25
836	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO COM PRÓTEÇÃO LATERAL	500,00	R\$	2,40
837	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - LÁTEX NATURAL	30.000,00	R\$	0,18



MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL:

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

Local e Data:



**NOME DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ/ ASSINATURA**

(imprimir em papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020

PROCESSO nº 2020003919

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(imprimir em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art.
27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

(imprimir em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

PROCESSO nº 2020003919

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(imprimir em papel timbrado da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, junto a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Ipameri, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é _____ (código e descrição).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO, PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

PROCESSO nº 2020003919

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Para os devidos fins sob penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº.

(nome/razão social)

_____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

(_____) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(_____) sou proprietário, administrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada ou Contratada com a administração pública; **OU**

(_____) NÃO sou proprietário, administrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada ou Contratada com a administração pública.

Local e data. _____

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

(representante legal)

Assinatura com carimbo

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 2020003919
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº _____

Ata de registro de preço, para	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Processo Nº	2020003919
Validade:	12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Sr^a. CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto nº 047/2020, de 02 de fevereiro de 2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 019/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).



ITEM	EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais na _____ não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 019/2020.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e (_____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de

classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento



convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 019/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO – Gestor Municipal

Pregoeiro (a)

CONTRATADA(S):



ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**

CONTRATO N.º ____/2020.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O E
.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Sr. _____,

_____ ,
doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2020003919**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP nº 019/2020, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:

O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, atuada sob o nº 019/2020, do tipo menor preço por item, homologada pelo Gestor Municipal em ____ de _____ de 2020, oriundo do Processo Administrativo nº **2020003919**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do

direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 019/2020 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em __/__/202__, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ (.....).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo

provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.3 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/ Descrição

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 019/2020, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

9.2. Os acréscimos dos materiais/produtos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos materiais ou dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos

últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento de bens ou prestação dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 019/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS.

14 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos (.....) dias do mês de de
2020

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF nº

2ª) _____
Nome:
CPF nº